

**RESIDENCIAL PENÍNSULA LAZER E URBANISMO
ILHA GRANDE
2º EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS**

OBJETO – lançamento do 2º Edital de Inscrição, pela Fundação Habitacional do Exército – FHE, para a comercialização de 15 unidades habitacionais do **Residencial Ilha Grande**, Projeção P, do Empreendimento Península Lazer e Urbanismo, localizado na Avenida das Araucárias, Lotes 4530, 4750 e 4790 e Lotes 2, 4, 6, 8 e 10, Praça das Garças, Águas Claras/DF, destinado aos beneficiários previstos no Art. 4º, exceto outros, objeto do inciso III alínea “b”, do [Estatuto da FHE](#).

DESCRIÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS:

Apartamentos de 128 m², compostos por: sala de estar/jantar com varanda, lavabo, circulação, 01 suíte master (quarto com banheiro exclusivo e closet), 03 quartos, banheiro social, cozinha/área de serviço, depósito e banheiro de serviço, 2 vagas de garagem por apartamento.

O empreendimento Residencial Ilha Grande conta com mais de 40 itens de lazer e comodidade disponíveis tais como parque aquático, quadras poliesportivas, quadras de tênis, salões de festas, *lan house*, cinema, espaço mulher, *pet care*, spa e sauna.

1. DO PÚBLICO-ALVO

Consoante Estatuto da FHE, disponível em (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-986-de-18-de-setembro-de-2020-278925543>), foram selecionados como público-alvo deste 2º Edital **os beneficiários consignados no Art. 4º, exceto outros, objeto do inciso III alínea “b”**.

2. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	RESPONSÁVEL
Publicação do edital	08/07/2024	FHE
Realização das inscrições	08/07/2024 a 08/08/2024	INTERESSADO
Verificação da documentação	Até 15/08/2024	FHE
Divulgação da lista preliminar de inscritos	22/08/2024	FHE
Prazo recursal	22/08/2024 a 29/08/2024	INTERESSADO
Divulgação da lista definitiva de inscritos	Até 05/09/2024	FHE
Início da comercialização	Até 12/09/2024	FHE

**RESIDENCIAL PENÍNSULA LAZER E URBANISMO
ILHA GRANDE
2º EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS**

3. DO PREÇO

UH*	VALOR
202	972.214,00
301	982.035 ,00
504	950.766,00
702	995.907,00
801	997.901,00
1004	962.260,00
1301	1.007.987,00
1504	973.877,00
1603	977.087,00
1702	1.022.134,00
1801	1.026.218,00
2103	995.498,00
2301	1.040.662,00
2504	1.003.485,00
2603	1.005.537,00

(*) UH: Unidade Habitacional

- 3.1. o valor de compra e venda da Unidades Habitacionais (UH), descrito na tabela acima, será atualizado mensalmente, a partir da data de publicação deste Edital até a data de entrega das chaves da UH, pelo Índice Nacional de Custo da Construção DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – INCC DI, tomando-se base o índice correspondente ao 2º mês anterior à data da atualização, como condição essencial à manutenção do equilíbrio econômico;
- 3.2. para pagamento à vista será concedido o desconto de 3% calculado sobre o valor de compra e venda.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. **Período:** de 08/07/24 a 08/08/24;
- 4.2. **Processo de inscrição:** pela Internet ou pelo aplicativo POUPEX Digital preenchendo o Formulário de Inscrição, a ser disponibilizado no site www.fhe.org.br;
- 4.3. **Documentos pessoais necessários:** documentos a serem remetidos juntamente com o Formulário de Inscrição, de acordo com o enquadramento como beneficiário da FHE:

RESIDENCIAL PENÍNSULA LAZER E URBANISMO
ILHA GRANDE
2º EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS

- 4.3.1. **Militar** - cópia atualizada da carteira de identidade militar válida, frente e verso. Caso opte por computar o saldo médio da Conta de Poupança POUPEX do cônjuge e dos seus dependentes, encaminhar cópias dos documentos pessoais comprobatórios da condição;
- 4.3.2. **Pensionista** - cópia atualizada da carteira de identidade militar válida, frente e verso, ou documento comprobatório da condição;
- 4.3.3. **Cônjuges e filhos de militares:** cópia da carteira de identidade e documento comprobatório da situação;
- 4.3.4. **Militares Temporários, nas condições especificadas:** cópia atualizada da carteira de identidade militar válida, frente e verso;
- 4.3.5. **Dirigentes e empregados da FHE e da APE/POUPEX, seus pensionistas, cônjuges e filhos:** cópia da carteira de identidade e número da matrícula do empregado(a);
- 4.3.6. **Empregados do Banco do Brasil S/A, seus pensionistas, cônjuges e filhos:** cópia da carteira de identidade e documento comprobatório de vínculo com a instituição; e
- 4.3.7. **Servidores civis da administração direta e indireta e das Fundações criadas por lei, nas áreas federal, estadual e municipal:** cópia da carteira de identidade e documento comprobatório de vínculo com a instituição;
- 4.4. **Remessa da documentação:** deverá ocorrer até o dia **15 de agosto de 2024**, podendo ser:
 - 4.4.1. por meio eletrônico, quando do preenchimento do Formulário de Inscrição pela Internet; ou
 - 4.4.2. para o endereço eletrônico inscricoes@fhe.org.br.
- 4.5. **Deferimento das inscrições:**
 - 4.5.1. não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estipulado neste Edital;
 - 4.5.2. não serão aceitas inscrições cujos documentos exigidos não tenham sido remetidos até o dia **15 de agosto de 2024**; e
 - 4.5.3. não serão homologadas as inscrições que não atenderem plenamente as condições deste Edital.

5. DOS REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Os beneficiários inscritos serão classificados por meio do sistema de pontuação, em ordem de inscrição decrescente, que segue o [regramento](#) publicado na página da FHE, em 27/12/2023 (Ver ANEXO B e C).

**RESIDENCIAL PENÍNSULA LAZER E URBANISMO
ILHA GRANDE
2º EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS**

6. INFORMAÇÕES GERAIS

- 6.1. somente serão aceitos e analisados os Formulários de Inscrição enviados conforme item 4, deste Edital;
- 6.2. para a inclusão de dependentes no cálculo do saldo de poupança, deverá ser observado o previsto na Lei 6.880/1980 (Estatuto dos Militares, Art. 50, § 2º e § 3º, alterado pela Lei 13.954/2019). A condição de dependência deverá ser comprovada até o último dia para as inscrições;
- 6.3. os dados informados no Formulário de Inscrição serão confirmados quando da escolha da UH, podendo incorrer em desclassificação imediata do interessado que não atenda às condições deste Edital;
- 6.4. a classificação dos beneficiários será divulgada no site da FHE (www.poupex.com.br), com a identificação do interessado pelo número de protocolo gerado no momento da inscrição, sendo vedada a divulgação dos pontos dos demais classificados, em observância às normas vigentes na LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências e na LEI Nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 6.5. a escrituração do imóvel será realizada em nome do beneficiário inscrito e de seu cônjuge, quando eleito o regime de comunhão total ou parcial de bens ou união estável, devidamente comprovada. Não será possível assinatura de apenas uma das partes, exceto se houver autorização pelos meios legais, por instrumento público de procuração com poderes expressos e especiais para tanto (art. 661, parágrafo 1º, do Código Civil);
- 6.6. cada beneficiário poderá adquirir apenas 01 (uma) UH por Edital;
- 6.7. a FHE, em conformidade com as competências estabelecidas na sua Lei de criação e suas alterações subsequentes, bem como no seu Estatuto, e considerando as metas definidas para os Objetivos Estratégicos do seu Planejamento e o cenário atual, reserva-se o direito de preservar a singularidade em seus Editais para aqueles interessados em adquirir uma unidade habitacional em seus empreendimentos. O

**RESIDENCIAL PENÍNSULA LAZER E URBANISMO
ILHA GRANDE**

2º EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS

relatório analítico de classificação, contendo os critérios utilizados para cômputo dos pontos, deverá ser solicitado através do e-mail inscricoes@fhe.org.br ; e

6.8. outras informações podem ser obtidas pelos telefones (61) 3314-7670 ou 3314-7666 e/ou pelo e-mail: vendaimoveis@fhe.org.br.

7. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido na tabela do **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES** (Item 2) mediante encaminhamento para o e-mail: inscricoes@fhe.org.br, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios de sua legitimidade, tempestividade, bem como das razões que justificam a alteração da classificação.

Brasília-DF, 08 de julho de 2024.

**MARCELO
ESCHILETTI CALDAS
RODRIGUES:499137
19704**

Assinado de forma digital
por MARCELO ESCHILETTI
CALDAS
RODRIGUES:49913719704
Dados: 2024.07.01 16:37:14
-03'00'

MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES
Diretor de Habitação

**RESIDENCIAL PENÍNSULA LAZER E URBANISMO
ILHA GRANDE
2º EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS**

ANEXO A

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro, militar, estado civil, portador da identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, endereço eletrônico _____, residente e domiciliado _____, e (inserir os coadquirentes com as respectivas qualificações), venho(vimos) por meio desta, para os devidos fins, considerando:

1. o artigo 3º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército-FHE¹;
2. que os militares, enquanto beneficiários preferenciais da FHE, estão submetidos às regras e aos princípios que regem a Fundação e seus beneficiários;
3. a finalidade institucional e social de conceder e facilitar o acesso à casa própria a um maior número de beneficiários;
4. o objetivo a ser alcançado de oportunizar o alcance de um direito social assegurado a outros beneficiários ainda não alcançados pela FHE, priorizando a coletividade;
5. o intuito da FHE de promover a igualdade de condições para os ainda não agraciados, ante a evidente diferença dos já contemplados.

Declaro que estou(amos) ciente(s) do critério definido pela FHE e amplamente divulgado de priorização para os beneficiários que não tenham comprado imóvel em empreendimentos da Instituição nos últimos 3 (três) anos, contados a partir da aquisição do bem, sendo considerado imóvel adquirido aquele que tenha sido objeto de promessa de compra e venda, escritura pública ou de contrato de financiamento imobiliário.

☐ **Estou ciente que os beneficiários que adquiriram imóveis da FHE nos últimos 3 (três) anos, somente poderão se inscrever a partir do 2º (segundo) Edital de Inscrição de Interessados e serão posicionados na lista de classificação após aqueles que não adquiriram imóveis no citado período, depois dos beneficiários previstos na alínea “d”, do inciso II do Art. 4º, do Estatuto da FHE.**

Por fim, manifesto(amos) minha(nossa) intenção de compra e opto(amos) pelo empreendimento Residencial _____.

Atenciosamente,

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

¹ Estatuto da FHE, Art. 3º Compete à FHE, sem prejuízo do estipulado no art. 6º da Lei nº 6.855/1980 e para a consecução dos seus objetivos:

I - facilitar o acesso à casa própria aos seus beneficiários, prioritariamente aos militares do Exército;

II - realizar empreendimentos habitacionais onde a demanda dos beneficiários indicar ou cujo interesse venha a ser manifestado pelo Comandante do Exército;

III - ofertar produtos e serviços que contribuam para a qualidade de vida da família militar, atuando prioritariamente na área habitacional, atendendo, preferencialmente, aos militares do Exército.

IV - incentivar o ato de poupar dos beneficiários;

V - buscar a eficiência, a produtividade e a solidez econômico-financeira;

VI - realizar operações financeiras e tomar empréstimos, na qualidade de agente integrante do SFH, nos termos do art. 29 da Lei nº 6.855/1980;

VII - realizar, diretamente ou em cooperação com outras entidades, pesquisas e estudos na área da construção civil, visando, principalmente, a economia e a viabilidade na produção de habitações;

VIII - cooperar com órgãos e entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), naquilo que se relacione com as atividades e os objetivos daquele Sistema;

IX - conceder empréstimos aos seus beneficiários, com prioridade para os militares do Exército; e

X - realizar ações de apoio social que contribuam para a qualidade de vida da família militar, preferencialmente do Exército.

**RESIDENCIAL PENÍNSULA LAZER E URBANISMO
ILHA GRANDE
2º EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS**

ANEXO B

APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL - (REQUISITOS 1, 2 e 3)

- 1.** REQUISITO 1: Saldo médio em Contas de Poupança Pouplex = 1
- 2.** REQUISITO 2: Bônus por participação no FAM ou FAM Família = 10% de 1
- 3.** REQUISITO 3: Bônus por participação na Poupança Salário = 10% de 1
- 4.** REQUISITO 4: Bônus por participação em Consórcio Nacional POUPEX = 10% de 1
- 5.** REQUISITO 5: Bônus de 1% de 1, por cada ano que o beneficiário possua pelo menos um mês de saldo na conta Poupança POUPEX ou Poupança POUPEX Salário, nos últimos 10 anos, limitado a 10% de 1.
- 6.** REQUISITO 6: Bônus de 1% de 1, por cada produto FHE ou POUPEX que o beneficiário possuir no mês anterior ao da publicação do edital.

PONTUAÇÃO FINAL = REQUISITO 1 + REQUISITO 2 + REQUISITO 3 + REQUISITO 4 + REQUISITO 5 + REQUISITO 6.

EXEMPLO DE APURAÇÃO DOS PONTOS

(usando a apuração do Requisito 1 do anexo C)

- 1.** REQUISITO 1: Saldo médio em Contas de Poupança POUPEX = 1.178.000 pontos;
- 2.** REQUISITO 2: Bônus por participação no FAM ou FAM Família = 10% de 1.178.000 = 117.800 pontos;
- 3.** REQUISITO 3: Bônus por participação na Poupança Salário = 10% de 1.178.000 = 117.800 pontos;
- 4.** REQUISITO 4: Bônus por participação em Consórcio Nacional POUPEX = 10% de 1.178.000 = 117.800
- 5.** REQUISITO 5: Bônus saldo na conta Poupança POUPEX ou Poupança POUPEX Salário, nos últimos 10 anos = 10% de 1.178.000 = 117.800
- 6.** REQUISITO 6: Bônus por produto FHE ou POUPEX que o beneficiário possuir no mês anterior ao da publicação do edital = 1% de 1.178.000 = 11.780
- 7. PONTUAÇÃO FINAL = REQUISITO 1 + REQUISITO 2 + REQUISITO 3 + REQUISITO 4 + REQUISITO 5 + REQUISITO 6 = 1.178.000 + 117.800 + 117.800 + 117.800 + 117.800 + 11.780 = 1.660.980 pontos.**

RESIDENCIAL PENÍNSULA LAZER E URBANISMO
ILHA GRANDE
2º EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS

ANEXO C

EXEMPLO DE APURAÇÃO DOS PONTOS REFERENTES AO REQUISITO 1

APURAÇÃO DOS PONTOS REFERENTES AO REQUISITO 1

MÊS	SALDO	PESO	PONTOS (SALDO * PESO)
Jul/23	X	12	X*12
Ago/23	Y	11	Y*11
Set/23	Z	10	Z*10
Out/23	X	9	X*9
Nov/23	Y	8	Y*8
Dez/24	Z	7	Z*7
Jan/24	X	6	X*6
Fev/24	Y	5	Y*5
Mar/24	Z	4	Z*4
Abri/24	X	3	X*3
Mai/24	Y	2	Y*2
Jun/24	Z	1	Z*1
			Soma de pontos

MÊS	SALDO	PESO	PONTOS (SALDO * PESO)
Jul/23	20.000,06	12	240.000
Ago/23	30.000,01	11	330.000
Set/23	5.000,05	10	50.000
Out/23	15.000,00	9	135.000
Nov/23	7.000,00	8	56.000
Dez/24	25.000,00	7	175.000
Jan/24	14.000,00	6	84.000
Fev/24	6.000,00	5	30.000
Mar/24	1.500,00	4	6.000
Abri/24	2.000,00	3	6.000
Mai/24	8.000,00	2	16.000
Jun/24	50.000,00	1	50.000
REQUISITO A			1.178.000